



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

EDITAL N° 001/2024 - SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DAS ÁREAS PARA BARRACAS DURANTE O CARNAVAL DE JABOTICATUBAS A SER REALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

Art. 11 da Lei Municipal n° 2.022, de 04/12/2008,

"A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize de bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público".

Por meio do edital de seleção a Administração resguarda o princípio da inessencialidade, bem como busca obter a melhor proposta;

Fica saber a todos que o presente edital, vir e nele estejam interessados, que será realizado no dia **29/01/24, às 10 horas**, na secretária de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no Centro Cultural Valério Dias Duarte situada na Alameda João Batista, Bairro Sagrada Família N°15, Jaboticatubas/MG, a seleção dos interessados no uso das áreas para barracas durante o Carnaval de Jaboticatubas/2024, nos termos e condições estipulados no presente Edital e anexos.

**1. - Da Organização**

1.1 - O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão de Seleção, composta por 04 (quatro) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Jaboticatubas (MG), com poderes especiais para:

1.1.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.1.2 - Receber as propostas de preços e documentação exigida;

1.1.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.1.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.1.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

**2. Objeto**

2.1 - O objeto do presente edital é a seleção de interessados no uso das áreas para barracas durante o Carnaval de Jaboticatubas/2024, conforme o número de barracas e localização constante no Anexo I e demais regras constantes neste Edital.

**3. Das Condições de Participação no Processo de Seleção**

3.1 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas residentes ou não do município sendo que as barracas correspondentes aos locais **A, D, E, H, L, N e P** serão preferencial aos proponentes que comprovarem **residência no Município de Jaboticatubas** visando o programa Jaboticatubas Valoriza, que apresentem prova de **inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da participante; prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Jaboticatubas** e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos

JR 1

Responsável pela publicação

Art. 1º - Atos das Disposições Transitórias - Lei Orgânica do Município

Quando de Atos da Prefeitura de Jaboticatubas/MG

Publicado em 29/01/2024

Diário Oficial do Município, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

3.2 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas jurídicas residentes ou não do município sendo que as barracas correspondentes aos locais **A, D, E, H, L, N e P** serão preferencial aos proponentes que comprovarem **residência no Município de Jaboticatubas visando o programa Jaboticatubas Valoriza, que apresentem prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da participante; prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Jaboticatubas e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos**

3.3. - A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.

**4. - Da Adesão ao Processo de Seleção**

4.1 - Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

**5. - Da proposta de preços:**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente no modelo do Anexo II, contendo: **razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço, número de telefone e assinatura do participante ou representante legal.**

5.2 - Os proponentes poderão apresentar proposta somente para um item, ficando impedidos de participarem de outros itens.

5.3 - Será permitida ao proponente a assinatura de Termo de Autorização de Uso somente para uma barraca, face ao objetivo de ampliar a participação de maiores interessados no evento.

**6 - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇO/DOCUMENTAÇÃO**

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais alto será proclamado vencedor.

6.2. - Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação do vencedor.

6.3. - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. - Encerrada a abertura dos envelopes de proposta e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando-o com os valores consignados no croqui, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.5. - A classificação dar-se-á pela ordem decrescente (do maior para o menor) de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e que ofertar o maior preço por item.

6.6 - O participante/representante legal poderá apresentar proposta somente para um item.

6.7 - Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o valor das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7 - Disposições Gerais Sobre Habilitação:**

7.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será analisado os documentos



exigidos de conformidade com o item 3 deste edital.

#### **8 - Da Autorização de Uso do Espaço**

8.1 - Os interessados vencedores serão desde já intimados para assinarem o Termo de Autorização de Uso até o dia **07/02/2024**, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Alameda João Batista Marques, nº 15, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG.

**8.1.1 - No ato de assinatura do Termo de Autorização de Uso, o interessado vencedor deverá apresentar o comprovante de pagamento.**

8.2 - O interessado que não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo ser convocado o interessado remanescente para a assinatura do Termo de Autorização de Uso. O concorrente que não assinou o termo de autorização perde a chance de concorrer novamente caso outra barraca venha a vagar.

#### **9 - Do Pagamento**

9.1 - O pagamento deverá ser realizado até o dia **02/02/2024**, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM que será emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

9.2 - A Prefeitura não se responsabiliza pela restituição dos valores referentes à locação das áreas para funcionamento de Barracas, no caso de desistências, após o pagamento dos mesmos, exceto quando houver fato superveniente justificável.

9.2.1 - Em caso de desistência, devidamente justificada, a Prefeitura restituirá somente 80% dos valores depositados.

9.3 - O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item, esse por sua vez perde a chance de concorrer novamente caso outra barraca venha a vagar.

#### **10 - Das Penalidades**

10.1 Caso o vencedor não compareça até a data prevista no edital para assinar o Termo de Autorização de Uso ou recusando-se sem motivo justificado, ficará impedido de participar da próxima Seleção para uso das áreas de barracas promovida pelo Município de Jaboticatubas/MG.

10.2 caso o vencedor desistir após ter lavrado a ata o mesmo não poderá pegar as barracas que não tiveram proponentes.

#### **11 - Das Disposições finais**

11.1 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de seleção;

11.2 - Maiores esclarecimentos serão prestados na Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, situada na Alameda João Batista Marques, nº 15, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG, ou pelo telefone (31) 97115 5969;

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Jaboticatubas/MG, 22 de janeiro de 2024.

  
Isabel Cristina da Rocha Machado Santos  
SECRETÁRIA DE CULTURA , ESPORTE E TURISMO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA (R\$)
1.	01	Unid	Barraca grande (3mx6m) - espaço "A"	2.000,00
2.	01	Unid	Barraca grande (3mx6m) - espaço "B"	2.000,00
3.	01	Unid	Barraca grande (3mx6m) - espaço "C"	1.800,00
4.	01	Unid	Barraca grande (3mx3m) - espaço "D"	1.400,00
5.	01	Unid	Barraca grande (3mx3m) - espaço "E"	1.400,00
6.	01	Unid	Barraca grande (3mx3m) - espaço "F"	1.400,00
7.	01	Unid	Barraca grande (3mx3m) - espaço "G"	1.400,00
8.	01	Unid	Carrinho de Cachorro Quente - espaço "H"	700,00
9.	01	Unid	Carrinho de Cachorro Quente - espaço "I"	700,00
10.	01	Unid	Carrinho de Cachorro Quente - espaço "J"	700,00
11.	01	Unid	Barraca grande (3mx3m) - espaço "K"	1.300,00
12.	01	Unid	Carrinho de Pipoca ou Sorvete - espaço "L"	400,00
13.	01	Unid	Carrinho de Pipoca ou Sorvete - espaço "M"	400,00
14.	01	Unid	Ponto de comercialização de cerveja e refrigerante. (Caixa de expor) - espaço "N"	1.000,00
15.	01	Unid	Ponto de comercialização de cerveja e refrigerante. (Caixa de expor) - espaço "O"	1.000,00
16.	01	Unid	Ponto de comercialização de cerveja e refrigerante. (Caixa de expor) - espaço "P"	800,00
17.	01	Unid	Ponto de comercialização de cerveja e refrigerante. (Caixa de expor) - espaço "Q"	800,00
18.	01	Unid	Brinquedos - espaço "R"	1.000,00



**Especificação de comercialização em cada espaço de acordo com as letras**

- **Ítem 1: Barraca grande (3mx6m) - espaços "A"**  
Poderão ser comercializados alimentos e bebidas.  
Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas de vidro e churrasco no espeto. As barracas A e B poderão em conjunto manter o caixa entre as duas barracas. Caixas com as dimensões (1,5mx1,5m).
- **Ítem 2: Barraca grande (3mx6m) - espaços "B"**  
Poderão ser comercializados alimentos e bebidas.  
Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas de vidro e churrasco no espeto. As barracas A e B poderão em conjunto manter o caixa entre as duas barracas. Caixas com as dimensões (1,5mx1,5m).
- **Ítem 3: Barraca grande (3mx6m) - espaços "C"**  
Poderão ser comercializados exclusivamente doces.  
Obs.: Não poderão ser comercializados nenhum tipo de bebida.
- **Ítem 4: Barraca pequena (3mx3m) - espaço "D"**  
Poderão ser comercializados alimentos ou bebidas  
Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas de vidro e churrasco no espeto.
- **Ítem 5: Barraca pequena (3mx3m) - espaço "E"**  
Poderão ser comercializados alimentos ou bebidas  
Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas de vidro e churrasco no espeto.
- **Ítem 6: Barraca pequena (3mx3m) - espaço "F"**  
Poderão ser comercializados alimentos ou bebidas  
Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas de vidro e churrasco no espeto.
- **Ítem 7: Barraca pequena (3mx3m) - espaço "G"**  
Poderão ser comercializados alimentos ou bebidas  
Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas de vidro e churrasco no espeto.
- **Ítem 8: Carrinho de cachorro quente - espaços "H"**  
Poderão ser comercializados cachorro quente e refrigerante e/ ou suco.
- **Ítem 9: Carrinho de cachorro quente - espaços "I"**  
Poderão ser comercializados cachorro quente e refrigerante e/ ou suco.
- **Ítem 10: Carrinho de cachorro quente - espaços "J"**  
Poderão ser comercializados cachorro quente e refrigerante e/ ou suco.
- **Ítem 11: Barraca pequena (3mx3m) ou food truck - espaço "K"**  
Poderão ser comercializados cachorro quente, sanduíches em geral, churrascos e salgadas e bebidas.  
Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas de vidro e churrasco no espeto
- **Ítem 12: Carrinho - espaço "L"**  
Poderão ser comercializados pipoca, bata frita chips ou sorvete.  
Obs.: Não poderá ser comercializado nenhum tipo de bebida.
- **Ítem 13: Carrinho - espaço "M"**  
Poderão ser comercializados pipoca, bata frita chips ou sorvete.  
Obs.: Não poderá ser comercializado nenhum tipo de bebida.
- **Ítem 14: Ponto de comercialização - (caixa de expor) espaços "N"**  
Poderão ser comercializados cerveja, refrigerante e/ ou suco lata.
- **Ítem 15: :Ponto de comercialização- (caixa de expor) espaços "O"**  
Poderão ser comercializados cerveja, refrigerante e/ ou suco lata.
- **Ítem 16: :Ponto de comercialização- (caixa de expor) espaços "P"**  
Poderão ser comercializados cerveja, refrigerante e/ ou suco lata.
- **Ítem 17: :Ponto de comercialização (caixa de expor) - espaços "Q"**  
Poderão ser comercializados cerveja, refrigerante e/ ou suco lata.
- **Ítem 18: Brinquedos - espaço "R"**  
No espaço "R" poderá ser colocado apenas uma cama elástica de no máximo 3,05 de diâmetro.



Observações:

- Visando atender as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, para maior segurança do evento, será de responsabilidade dos ganhadores das áreas que utilizarão barraca e/ ou tenda, a utilização de lonas anti-chamas, sendo necessário a apresentação do documento que constate a inflamabilidade do material, quando solicitado pelos organizadores do evento e/ ou pelo Bombeiro. Todas as barracas deverão possuir ART.
- De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, as barracas deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas, devendo estar em boas condições de uso, com boa apresentação (preferencialmente tipo pirâmide);
- Toda fiação das barracas deverá ser revestida por mangueiras e com chave disjuntor;
- Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);
- As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- As barracas poderão funcionar para venda e distribuição de alimentos e/ ou bebidas, somente dentro do horário estabelecido no Alvará do Evento.
- Conforme determinação da Polícia Militar, a venda de alimentos e/ou bebidas será permitida somente até às 0 horas e 30 minutos, sendo que 01 hora as barracas deverão estar totalmente fechadas.
- Todas as barracas deverão vender o que está descrito em cada item, caso seja descumprido, a mesma pode ser notificada pelos fiscais e caso haja reincidência no descumprimento das obrigações, a barraca poderá ser fechada e multada.
- As Barracas A, E, H, L, N, P serão prioritariamente para as pessoas físicas ou jurídicas que comprovarem residência no Município de Jaboticatubas, atendendo ao programa Jaboticatubas Valoriza. Não havendo proponente as mesma serão ofertadas aos demais participantes



ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (        ) \_\_\_\_\_

Prezadas Senhoras,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para uso de área/barraca, durante o Carnaval de Jaboticatubas/2024:

ITEM N°	ÁREA / BARRACA	PREÇO OFERTADO

O valor de nossa proposta é R\$.....  
(.....)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_. (Se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ  
NOME/CPF



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado AUTORIZADO, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção n.º. 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de Área/Barraca \_\_\_\_\_, ao Sr. \_\_\_\_\_, para utilização e exploração do local durante o Carnaval de Jaboticatubas, a ser realizado na Praça Nossa Senhora da Conceição, no período de 09/02/2024 a 13/02/2024.

**CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR**

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA**

3.1. - Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 13/02/2024.

**CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO**

4.1. - O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO**

5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

6.1. - O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO**

7.1 - Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

7.2 - Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.

7.3 - A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência do Prefeito Municipal.

7.4 - Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

7.5 - Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

7.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

7.7 - Obedecer ao horário de funcionamento das barracas estipulado no Alvará do Evento.

7.7.1 A venda de alimentos e/ou bebidas será permitida somente até 00 horas e 30 minutos, sendo que 01 hora as barracas deverão estar totalmente fechadas.

7.8 - Apresentar ART das barracas quando solicitado pelo Corpo de Bombeiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

**CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO**

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

**CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA 10 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Autorização de Uso.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
AUTORIZADO

\_\_\_\_\_  
Município de Jaboticatubas

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

*(Handwritten signature)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

ANEXO IV

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG  
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

## Croqui com a Localização das Áreas/ Barracas

### Carnaval 2023- Praça Nossa Senhora da Conceição (Sede)

